

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
DOC. Nº.	219-PE 93/14
Em	24 de 07 de 2014

PROJETO DE LEI N.º 93, DE 23 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico – eixos “Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana” e “Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais” do município de Montenegro e dá outras providências.

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico – eixos “Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana” e “Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais”, cujo inteiro teor está contido no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º A partir da publicação desta Lei, a íntegra do Plano Municipal de Saneamento Básico – eixos “Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana” e “Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais” mencionado no artigo anterior deverá ser publicada em até 20 dias úteis e estar disponível para consulta permanente no “site” www.montenegro.rs.gov.br.

Art. 3º O Plano Municipal de Saneamento Básico – eixos “Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana” e “Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais” deverá ser revisado a cada 4 anos, ou período inferior caso seja necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO,
em 23 de julho de 2014.


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: _____	
Resultado da Votação: Votos a favor _____	
Abstenções _____	
Presidente _____	Votos contra _____